

EDITAL Nº 8/2004-UFPI31 DE AGOSTO DE 2004

O Presidente da Fundação Universidade Federal do Piauí, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a delegação da competência que lhe foi subdelegada através da Recondução ao cargo de Reitor em 13/11/2000, publicado no Diário Oficial da União de 14/11/2000 e mediante autorização conferidas pela Portaria N 0 2.782, DE 2 DE OUTUBRO DE 2003, publicada no D.O.U. N 0 192, Seção 1, de 03 de outubro de 2003, emitido pelo MINISTRO DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, considerando o disposto no art. 1 0 da Portaria MP n 0 165, de 4 de setembro de 2003, alterada pela Portaria MP n 0 184 de 24 de setembro de 2003, bem como as disposições contidas na Portaria MP n 0 450, de 6 de novembro de 2002 e o Anexo 1 à Resolução 004/88 CONSUN/UFPI, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições ao Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas na Carreira de Magistério Superior, pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, na Classe de Professor Assistente I com título de Mestre ou Doutor, de acordo com os arts. 7 0 e 8 0 que trata a Portaria MP n 0 165/2003 e conforme disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Centro, Departamento, a área, requisito, regime de trabalho, o número de vagas, estão estabelecidas no quadro a seguir:

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS				
Departamento	Área / Disciplina	Requisitos	Regime de Trabalho	vagas
Planejamento e Política Agrícola	Estatística e/ou Experimentação em Ciências Agrárias	Graduado em Estatística, Matemática, Agronomia, Veterinária, Zootecnia ou Engenharia Florestal e título de Doutor ou Mestre em Estatística ou Melhoria	DE	01

1.1.1.2. A remuneração inicial, compreendendo o vencimento Básico + 160% da Gratificação Atividade Executiva (GAE) + Gratificação de Estímulo a Docência (GED) + Vantagem Pecuniária Individual, corresponde ao total específico para a classe do cargo que o candidato concorrerá. Considerando o regime de trabalho e a classe para a qual o professor concorrerá, a remuneração inicial está estabelecida no quadro abaixo:

Remuneração Inicial	Prof. Assistente DE
Cargo - Classe	
Vencimento Básico	R\$699,16
Complementação do Salário Mínimo	-----
Gratificação de Atividade Executiva - GAE (160%)	R\$1.118,66
Gratificação de Estímulo a Docência - GED	R\$571,20
Vantagem Pecuniária Individual	R\$59,87
TOTAL	R\$2448,29

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO E INVESTIDURA NO CARGO: 2.1. A validade de participação no Concurso e investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições: 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com visto permanente; 2.1.2. Estar em gozo dos direitos políticos; 2.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais; 2.1.4. Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino; 2.1.5. Comprovar requisito exigido no subitem 1.1 deste Edital para o exercício do cargo; 2.1.6. Comprovar a titulação exigida para a investidura no cargo, com diplomas expedidos por instituição de ensino superior nacional ou por universidade

estrangeira, registrados ou revalidados pelo MEC; 2.1.7. Apresentar atestado de sanidade física e mental; 2.1.8. Apresentar declaração de não acumulação de cargo público; 2.1.9. Apresentar declaração de bens e valores patrimoniais; 2.1.10. O docente a ser contratado em regime de Dedicção Exclusiva, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar formalmente declaração de que não exerce outra atividade remunerada, pública ou privada; 2.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 2.1 serão exigidos apenas dos candidatos convocados para nomeação; 2.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 impedirá a posse do candidato. 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. As inscrições ao concurso estarão abertas no período de 06/09/2004 a 20/09/2004, obedecendo ao disposto no Anexo 2 deste Edital; 3.2. Serão requeridas e processadas, em dias úteis, na Secretaria do Centro de Ciências Agrárias, conforme Prof. Assistente DE Prof. Assistente TP-20 os Anexos 1 e 2, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas; 3.3. Documentos necessários à inscrição: 3.3.1. Requerimento de inscrição preenchido e assinado pelo candidato ou procurador, devendo o procurador apresentar a procuração, fotocópia legível de seu documento de identidade e os documentos relativos ao candidato, constantes no item "3.3.3"; 3.3.2. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, que deve estar de acordo com o art.17 da Portaria do MP n 0 450/2002; "O valor cobrado a título de inscrição no concurso será de, no máximo, 2,5% no valor da remuneração inicial do cargo ou emprego público previsto no Edital". Estes valores são os demonstrados conforme relaciona o quadro abaixo e paga no BANCO DO BRASIL, AG. 3791-5, CONTA CORRENTE N 0 . 6428-9 ;

Taxa de Inscrição	Prof. Assistente DE	Prof. Assistente TP-20
Cargo - Classe		
2,5% no valor da remuneração inicial do cargo	R\$61,22 (sessenta e um reais e vinte e dois centavos)	R\$21,00 (vinte e um reais)

3.3.3. Cópia legível dos seguintes documentos: Cédula de identidade e CPF; Fotocópia legível do comprovante do título exigido para o provimento do respectivo cargo, expedido por instituição de ensino superior nacional ou por universidade estrangeira, registrado ou revalidado; Prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros do sexo masculino; Título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais; Curriculum vitae acompanhado de cópia da documentação comprobatória, ambos em 4 (quatro) vias, para distribuição entre os examinadores e arquivamento na unidade, não sendo admitida complementação documental posterior; Passaporte e certificado de visto de permanência regular ou definitiva no país, se estrangeiro; 3.4. Serão permitidas também inscrições por via postal (SEDEX 10), devendo o candidato: a) solicitar a ficha de inscrição nos endereços das respectivas Secretarias de Centro, relacionados no Anexo 1 ou na página da Universidade Federal do Piauí - www.ufpi.br; b) preencher e assinar sem emendas, rasuras ou omissões a ficha de inscrição e enviar com os documentos exigidos no subitem 3.3.3; c) anexar o comprovante original de depósito bancário no valor da taxa de inscrição, como especifica o subitem 3.3.2; d) serão consideradas as inscrições com data de postagem até o último dia do prazo para inscrições; 3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou do procurador. A Universidade dispõe do direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente; 3.6. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem a complementação de documentos fora do prazo fixado para as mesmas; 3.7. No caso de indeferimento de inscrições o candidato poderá recorrer ao Conselho Departamental do respectivo Centro, no prazo de 13 (treze) dias, contado a partir da data de divulgação das inscrições deferidas pela comissão; 3.8. O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese; 3.9. No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição e um exemplar deste Edital e seus anexos, o programa do concurso, bem como cópia do Anexo I à Resolução n.º 004/88/CONSUN/UFPI. 4 - DO PROCESSO

DO CONCURSO PÚBLICO: 4.1. O Concurso consiste de provas escrita e didática, ambas de caráter eliminatório, valendo 10 (dez) pontos cada e de títulos, de caráter classificatório, de acordo com a tabela de pontos em vigor na UFPI e serão realizadas nas Unidades de Ensino da área do concurso (ver quadro do item 1.1), nas datas especificadas no Anexo 2 deste Edital, em horários e locais a serem divulgados pelos respectivos Centros; 4.2. Os resultados de cada etapa do concurso serão afixados no mural da Secretaria do Centro de Ciências Agrárias da UFPI, conforme Anexo 2 deste Edital; 4.3. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas de conhecimento específico (escrita e didática), será excluído do concurso; 4.4. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado.

5. MODALIDADE E REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 5.1. Generalidades: 5.1.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da mesma, não sendo permitido o acesso à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para a mesma; 5.1.2. O candidato deverá se apresentar portando documento de identidade original, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta; 5.1.3. Não é permitido ao candidato o uso de telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de receptor de mensagens na sala de aplicação de provas; 5.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; 5.2. Prova escrita, eliminatória: 5.2.1. Somente se submeterão à Prova Escrita os candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas; 5.2.2. Versará sobre um tema da área do concurso, a ser sorteado entre os assuntos constantes no programa fornecido aos candidatos no ato da inscrição. Após o sorteio o candidato terá no máximo 04 (quatro) horas para execução da prova; 5.2.3. Recolhidas as provas, os examinadores terão um prazo de até 72 horas para sua correção e julgamento, não podendo as mesmas ser retiradas do Centro ou Unidade de Ensino; 5.2.4. Será submetido à Prova Didática o candidato que obtiver o percentual mínimo de acerto de 70% (setenta por cento) do valor total da Prova Escrita; 5.3. Prova didática, eliminatória: 5.3.1. Conforme a decisão da comissão de concurso, expressa no plano de seleção, poderá ser exclusivamente de aula teórica, demonstração experimental ou aula teórico-prática e versará sobre o tema do programa, sorteado 24 horas antes de sua realização, obedecendo a seqüência do número de inscrição, dispondo o candidato do tempo máximo de 60 minutos para aula teórica, 100 minutos para demonstração experimental e 120 minutos para a aula teórico-prática; 5.3.2. Imediatamente antes de dar início à prova didática, o candidato distribuirá aos membros da comissão, o plano de aula no qual deverão constar: os objetivos específicos, o conteúdo a ser abordado, as atividades a serem desenvolvidas, o material didático a ser utilizado, os procedimentos de avaliação e a bibliografia básica consultada; 5.3.3. Para a prova didática será disponibilizado pela Instituição retroprojetor (para transparências), projetores de slides, quadro de acrílico e pincéis. Devendo o candidato solicitar por escrito no momento do sorteio o material necessário. Quaisquer equipamentos além dos citados deverão ser providenciados pelo candidato; 5.3.4. Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos que obtiverem percentual mínimo de 70% (setenta por cento) do valor total fixado para a Prova Didática; 5.4. Avaliação dos títulos, classificatória: 5.4.1. Será realizada na data imediatamente posterior ao término da realização das Provas Didáticas, através da avaliação do "Curriculum Vitae" do candidato; 5.4.2. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que atingirem o percentual mínimo exigido nas Provas Escrita e Didática; 5.4.3. Serão considerados como títulos desde que comprovados, os especificados na Tabela de Pontos do Anexo I à Resolução 004/88/CONSUN/UFPI e abrangerá: formação acadêmica, produção científica, técnica, cultural e/ou artística e experiência didático-pedagógica do candidato, dando-se especial ênfase aos títulos pertinentes à área de conhecimento do concurso; 5.4.4. Esta prova terá caráter classificatório e o resultado da conversão dos pontos obtidos será somada à média das notas obtidas nas Provas Escrita e Didática, perfazendo o total dos pontos a serem considerados, com a finalidade de classificação dos candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 6.1. Prova Escrita: para correção e julgamento da prova escrita serão observados, além de outros critérios que venham a ser fixados pela comissão, os seguintes elementos: Aspectos lógicos e formais: clareza de expressão, precisão de linguagem, correção gramatical e organização estrutural; Conteúdo: adequação, consistência, exatidão, atualidade e cultura; A prova escrita terá caráter eliminatório, não sendo submetido à prova de didática o

candidato que nela conseguir percentual de acertos inferior a 70% do valor total fixado para a mesma; 6.2. Prova didática: para o julgamento do desempenho do candidato na prova de didática, os examinadores levarão em conta: A formulação e execução do plano de aula; Clareza na exposição de idéias; Domínio do conteúdo; Habilidade na utilização de técnicas e materiais didáticos; A prova didática terá caráter eliminatório, não se procedendo à avaliação dos títulos do candidato que nela alcançar percentual de acerto inferior a 70% do valor total fixado para a referida prova; 6.3. Considerar-se-ão habilitados no concurso os candidatos que alcançarem nota mínima 7,0 (sete) nas provas escrita e didática, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), vedado o arredondamento de notas; 6.4. Avaliação dos Títulos: A avaliação de cada um dos aspectos da prova de títulos será feita mediante atribuição de valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de "currículum vitae" em vigor na UFPI (anexo 3); 6.5. A nota resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos terá caráter classificatório e será somada à média das notas obtidas nas provas escrita e didática, totalizando, assim, os pontos a ser considerados para fins de classificação dos candidatos. De acordo com o art.13 da Portaria MP N 0 450/2002, o órgão ou entidade responsável pela realização do concurso homologará e divulgará, pelo Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados em até duas vezes o número de vagas previsto no edital para cada cargo ou emprego público, por ordem de classificação; 6.6. Na hipótese de igualdade de nota final dos candidatos, o desempate para classificação será em favor do candidato que, por ordem obtiver: 6.6.1. Maior número de pontos na prova de título; 6.6.2. Maior nota na prova didática; 6.6.3. Maior nota na prova escrita; 6.6.4. Maior número de pontos obtidos em face do exercício de atividades de magistério, relativa à carreira para a qual se realiza o concurso; 6.6.5. Maior número de pontos obtidos no exercício de Monitoria como estudante, na área para qual se realiza o concurso; 6.7. De conformidade com o art. 15 da Portaria MP N 0 450/2002, havendo desistência de candidatos durante o processo seletivo, antes da nomeação ou da assinatura do contrato, facultar-se-á à Administração substituí-los, convocando candidatos com classificações posteriores, observado o limite estabelecido no Art. 13, para provimento das vagas previstas no edital; 6.8. Ressalta-se o exposto no Art. 16 da Portaria MP N 0 450/2002, que diz: Dentro do período de validade do concurso, havendo exoneração de cargo ou demissão de emprego público de servidor nomeado ou contratado em virtude da aprovação no concurso, poderá ser feita a substituição nos termos do parágrafo único do art. 15. "Para efeito do disposto no caput, o órgão ou entidade responsável pela realização do certame poderá proceder a tantas convocações quantas necessárias, durante a validade do concurso, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas no edital".

7- RECURSOS: 7.1. Mediante indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá recorrer ao Conselho Departamental do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a data da divulgação da decisão da Comissão; 7.2. Da decisão do Conselho Departamental, somente caberá recurso de nulidade do concurso, devidamente fundamentado, podendo ser interposto pelo candidato ao Conselho de Administração da UFPI, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do resultado; 7.3. Não será concedida revisão de provas; 7.4. Argüida a nulidade, o recurso terá efeito suspensivo, e deverá ser julgado em caráter de urgência.

8- HOMOLOGAÇÃO: 8.1. Decorrido o prazo para recurso, previsto no item 7, a relação dos candidatos classificados será encaminhada ao Gabinete do Reitor para homologação e publicação no Diário Oficial da União; 8.2. Os indicados serão convocados, através do aviso na imprensa e por escrito, pela Diretoria de Recursos Humanos, devendo comparecer pessoalmente, à UFPI para apresentação da documentação e assinatura do termo de posse, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação. O não comparecimento do candidato, no prazo estabelecido, será considerado desistência, sendo convocado para contratação aquele que imediatamente o suceder na relação classificatória.

9DO PRAZO DE VALIDADE: 9.1. A validade dos concursos públicos obedecerá ao exposto no art.12 da Portaria MP N 0 450/2002, que será de um ano, prorrogável por igual período, contada a partir da data de publicação da homologação do concurso.

10- DA NOMEAÇÃO: 10.1. A nomeação dos candidatos fica condicionada a comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificado no subitem 2.1; 10.2. A nomeação ou contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do concurso público, conforme o exposto no § 2 0 do

art.14 da Portaria MP N 0 450/2002 de 6/11/2002; 10.3. O candidato classificado no Concurso será nomeado de acordo com a estrita ordem de classificação até 2 (duas) vezes, do art. 13 da Portaria MP N 0 450/2002 de 6/11/2002, o número de vagas previstas para cada área especificado no subitem 1.1 deste Edital; 10.4. Conforme o art.14 da Portaria MP N 0 450/2002 de 6/11/2002, durante o período de validade do concurso público, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá autorizar a nomeação ou contratação de candidatos classificados e não convocados, até o limite de cinquenta por cento a mais do quantitativo original de vagas.

11. DA POSSE E EXERCÍCIO: 11.1. A posse e o exercício do candidato nomeado, será de acordo com o que determina a LEI N 0 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações federais, na SEÇÃO IV, no Art. 13, a posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo; 11.2. Conforme § 1 0 do Art. 13, da LEI N 0 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, no Diário Oficial da União; 11.3. De acordo com § 1 0 do Art. 15, da LEI N 0 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, é de 30 (trinta) dias, o prazo para o servidor entrar em exercício, contado da data da posse. Conforme o exposto no § 2 0 do Art. 15, da LEI N 0 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no referido prazo; 11.4. Ao entrar em exercício, o docente ficará sujeito ao Estágio Probatório de 24 meses (vinte e quatro meses), período durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, conforme Art. 20 da LEI N 0 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 (dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais). Não aprovado no Estágio Probatório, o docente será exonerado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: 12.1. A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, prática de falsidade ideológica, procedimento disciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes durante a realização das provas, acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de homologação final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração; 12.2. Devido ao insuficiente número de vagas destinadas para cada cargo, não será possível atender ao percentual reservado a portadores de deficiências, previsto no Art. 5, parágrafo 2º da Lei n o 8.112, de 11/12/90, e decreto 3.298/99 de 20/12/99. A estas, no entanto, será assegurado o direito de inscrição do mesmo no presente concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que sua deficiência seja compatível com as atividades do cargo ao qual concorre; 12.3. O candidato amblíope ou cego, deverá solicitar por escrito à comissão do concurso até o último dia de inscrição, a confecção da prova ampliada (especificando o tipo de grau para a ampliação) ou o acompanhamento por monitor; 12.4. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a prova; 12.5. Não será fornecido para o candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo, para este fim, o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial da União; 12.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus Anexos; 12.7. A aprovação no Concurso gera, para o candidato, apenas, a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso; 12.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial da União a publicação dos atos e editais referentes a este processo seletivo; 12.9. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Organizadora do Concurso.

PEDRO LEOPOLDINO FERREIRA FILHO
Reitor

ANEXO 1

As inscrições serão requeridas e processadas, em dias úteis, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas, no local discriminado no quadro abaixo:

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS	Secretaria do Centro de Ciências Agrárias - Campus Ministro Petrônio Portela - CEP 64-49-550 - Teresina/PI Telefone (86) 215-5740
-----------------------------	---

ANEXO 2

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES
06/09/2004 a 20/09/2004	Período de inscrições para as vagas destinadas ao Magistério Superior.
21/09/2004	Divulgação das inscrições deferidas
22/09/2004 a 04/10/2004	Prazo para apresentação de recursos.
05/10/2004	Julgamento dos recursos
06/10/2004	Homologação das inscrições.
18/10/2004	Provas escritas
22/10/2004	Divulgação do resultado da prova escrita e do cronograma das provas didáticas
25/10/2004	Início do sorteio dos temas das provas de didática (24 horas antes de sua realização)
26/10/2004	Provas didáticas
28/10/2004	Divulgação do resultado da prova didática
28/10/2004	Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos.
29/10/2004	Divulgação do resultado final do concurso
29/10/2004 a 08/11/2004	Prazo para apresentação de recursos
09/11/2004	Julgamento dos recursos
10/11/2004	Homologação do resultado.

OBS.: O HORÁRIO DA PROVA DIDÁTICA SERÁ DIVULGADO NO MOMENTO DO SORTEIO DO TEMA.